



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE POR OCASIÃO DO EVENTO “3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO”

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, Fundão, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.182/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, torna público o presente edital, visando à cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para barraqueiros, do ramo alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck, interessados na participação no evento denominado “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A Realização do evento “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”, tem por finalidade incentivar e fomentar a manifestação cultural e a movimentação financeira no Município de Fundão, por meio da promoção da gastronomia local e lazer, estimulando a geração de renda e atraindo o público para o evento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de barraqueiros locais do ramo alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, no Parque da Cidade, por ocasião do evento denominado “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2022.

2.2. Serão classificados 20 (vinte) participantes que atendam aos requisitos exigidos no item 5 do presente edital.

3. LOCAL E DATA

3.1. O evento acontecerá no Parque da Cidade, situado a Rua Major Bley, nº 40, Centro, Fundão/ES nos dias 04 e 05 de novembro de 2022, conforme disposto no item 3.3.

3.2. As barracas de alimentação, comércio em geral, artesanato e food truck do “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”, será constituída de espaços modulares (barracas de 3,0 x 3,0 m) a serem ocupadas pelos participantes.

3.3. Os credenciados do ramo do ramo alimentício, comércio em geral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

artesanato e food truck funcionarão durante toda a realização do evento “**3º MEGA LIQUIDA FUNDAÇÃO**” nos dias 04 e 05 de novembro de 2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município, no Edital (Anexo I), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Sala do Empreendedor, situada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento localizada na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, de segunda a sexta-feira, de 07:00h as 11:30min e de 12:30min às 16:00h, telefone (27) 3267-1580 e no e-mail: saladoempreendedor@fundao.es.gov.br.

4.2. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas no Município de Fundão/ES, que atuem nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta, devendo apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, dos representantes legais;
- b) Comprovante de Regularidade do CPF;
- c) Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
- f) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);
- g) Declaração de conhecimento das regras editalícias (Anexo IV);
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão de Regularidade da Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários ou Imobiliários) do domicílio.

4.3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, NÃO serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
- b) documento de identidade do procurador.

5. DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1. Não poderá se inscrever pessoas de parentesco da mesma unidade familiar.

5.2. Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital;
- c) Que não estejam estabelecidas no Município de Fundão/ES

5.3. Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso a Subsecretaria de Receita e Administração Tributária e em caso de indeferimento da tese recursal ela será avaliada e dirigida ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, garantido duplo grau de análise.

a) O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Fundão situado na Rua São José, 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no site do Município <<http://www.fundao.es.gov.br>> e no Diário Oficial dos Municípios.

b) O recurso deverá ser interposto pela parte interessada e, caso seja representada por terceiros, este obrigatoriamente deverá portar procuração particular com poderes para representação devidamente autenticado em Cartório.

c) A Sala do Empreendedor apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município: <http://www.fundao.es.gov.br>, da qual não cabe mais recurso.

6. ETAPAS

6.1. A seleção dos inscritos efetivar-se-á em 03 (três) etapas a saber:

- a) **Etapas 01:** Avaliação das inscrições e documentações;
- b) **Etapas 02:** Publicação dos pré-selecionados, no site da Prefeitura Municipal de Fundão e no Diário Oficial dos Municípios.
- c) **Etapas 03:** Caso, existam selecionados da mesma categoria será efetuado um sorteio para instituir um titular e um suplente para vaga pretendida, a ser realizada na sede da SEFIN.

6.2. Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados dentro das vagas por categoria, serão convocados por meio de publicação no site da prefeitura: <http://www.fundao.es.gov.br>, para retirar as taxas a serem pagas de acordo com o quadro do item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3. O Resultado das Habilitações/Inabilitações serão publicados de acordo com o quadro do item 7.

6.4. Os habilitados convocados deverão assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar pela data da publicação final do resultado.

6.5. Os Habilitados deverão comparecer na Sala do Empreendedor, situada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento localizada na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, Fundão/ES, no prazo estipulado impreterivelmente, perderá o direito de apresentar-se caso não compareça, sendo convocado o próximo contemplado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	05/10/2022	http://www.fundao.es.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
Período de inscrições	06/10/2022 a 12/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Avaliação e julgamento das Etapas	13/10/2022 a 14/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divulgação dos pré-selecionados	17/10/2022	http://www.fundao.es.gov.br/
Interposição de Recursos	18/10/2022 e 19/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Análise dos Recursos	20/10/2022	http://www.fundao.es.gov.br/
Divulgação dos Habilitados após análise de recurso	21/10/2022	http://www.fundao.es.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes)
Sorteio	24/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Emissão das taxas	25/10/2022 e 26/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Apresentação das taxas pagas	31/10/2022	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Data do Evento	04/11/2022 e 05/11/2022	Parque da Cidade

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. O Cessionário formalizará com o Município instrumento de autorização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento e só será realizado mediante a apresentação das taxas pagas.

8.2. O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

8.3. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8.4. O Município cobrará por ocasião da autorização Preço Público fixado por Decreto e a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos conforme Código Tributário Municipal.

9. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

9.1. No espaço do evento, serão montadas as seguintes estruturas:

a) **Estrutura individual:** barracas individualizadas conforme projeto arquitetônico (layout) da Secretaria Municipal de Obras, um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável) e caberá ao barraqueiro, se necessário utilizar extensões elétricas desde que estejam em conformidade com as normas vigentes, não podendo ultrapassar a potência máxima do disjuntor instalado, que será definido mediante a descrição dos equipamentos feita na ficha de inscrição.

9.2. Fica de responsabilidade de cada barraqueiro, trazer as lâmpadas para o uso de sua barraca.

9.3. Serão fornecidos dois pontos de água de uso comum entre os barraqueiros.

9.4. O Cessionário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizarão durante o evento, de acordo com que será informado no Anexo I deste edital.

9.5. A montagem da estrutura das barracas será disponibilizada para o Cessionário no dia 03 de novembro (quinta-feira), a partir das 12 horas e será realizada a desmontagem no dia 07 de novembro (segunda) às 7 horas.

b) **Estrutura coletiva:** de entrada do evento; banheiros químicos, iluminação, dentre outros que a Equipe Organizadora julgar necessário.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS CESSIONÁRIOS

10.1. Os participantes selecionados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, deverão estar com a barraca completamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

estruturada, conforme orientação da Vigilância Sanitária do município, devidamente composto por: calça comprida, preferencialmente de cor clara; blusa de algodão branca, jaleco ou similar, touca, gorro ou rede para proteção dos cabelos; luvas descartáveis para manusear o alimento, calçado fechado e avental.

10.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação dos alimentos, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nos alimentos.

10.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para os armazenamentos de detritos.

10.4. A limpeza e organização da barraca, bancada, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

10.5. É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Equipe Organizadora.

10.6. É expressamente vedado no interior da barraca o uso de substâncias tóxicas.

10.7. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

10.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

10.9. Observar a vedação expressa no art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.10. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

10.11. Deverão ser cadastrados, **no máximo, 03 (três) pessoas**, por barraca, que trabalharão nos dias do evento, cujos nomes deverão ser informados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

10.12. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada barraca (item 8.1) e descrição informada no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa e ficará inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.

10.13. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

10.14. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa, bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

10.15. Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

10.16. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

10.17. Serão confeccionadas peças publicitárias relativas ao evento, as quais deverão obrigatoriamente, ser afixadas, durante todo o período compreendido entre a entrega do material até o término do evento, em local visível ao público, no estabelecimento participante.

11. DA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO E A COMERCIALIZAÇÃO

11.1. Os participantes classificados serão distribuídos em 20 (vinte) barracas 3x3m², identificadas e direcionadas pela Equipe Organizadora seguindo sempre o projeto arquitetônico (*layout*) da Secretaria Municipal de Obras, a localização que cada barraqueiro ocupará será definido por meio de classificação, que ser realizado em data designada pela Equipe Organizadora.

11.2. Os responsáveis pelas barracas deverão cobrir suas mesas com toalhas e depois plástico transparente para que sejam higienizados, conforme orientação da Vigilância Sanitária.

11.3. Não será permitida a comercialização de alimentos que não estejam autorizados pela Equipe Organizadora, a não observância desta condição ensejará multa para o proponente, o que será verificado pela Equipe Organizadora e a fiscalização da Prefeitura, de acordo com cada barraca do item 8.1 e as informações do Anexo I.

11.4. Os participantes deverão comercializar os pratos em recipientes descartáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Preço Público e a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos no Parque da Cidade situado na Rua Major Bley, 40, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fundão, onde acontecerá o “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**” será expedida pelo Setor Tributário desta Municipalidade.

13. DA VIGÊNCIA

14.1 Este Edital tem validade durante todo o período do “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”.

14.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo até encerramento do “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”.

14.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento dos valores correspondentes a este edital e após a assinatura do Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, sob a responsabilidade da Equipe Organizadora na Sala do Empreendedor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Equipe Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

15.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

15.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

15.4 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 A homologação do resultado do presente processo compete a Equipe Organizadora que este delegar.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Fundão excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

15.7 Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará na desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

15.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

serão prestados pela Equipe Organizadora/Julgadora do evento.

15.9 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- c) Anexo III - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Cessão.

15.10 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Fundão/ES, 05 de outubro de 2022.

Zamir Gomes Rosalino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 455, de 18/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE
POR OCASIÃO DO EVENTO
"3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO"**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone:(1)_____ (2)_____

Endereço: _____

Bairro:_____ Cidade: _____

CEP: _____

Produto(s) ser (em) comercializado (s): _____

Fundão/ES, _____ de outubro 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE
POR OCASIÃO DO EVENTO
“3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO”**

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e portador do CPF nº
_____.

DECLARO, para os devidos fins, que tenho a estrutura necessária para comercialização de produtos / espaço de lazer em atendimento a demanda durante todos os dias da realização do evento “**3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO**”, que acontecerá do dia 04 e 05 de novembro de 2022, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização dos produtos/ espaço de lazer a que me disponho a vender, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Fundão/ES, _____ de outubro 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE
POR OCASIÃO DO EVENTO
“3º MEGA LIQUIDA FUNDAÇÃO”**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e portador do CPF nº _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como produtos / espaço de lazer apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “**3º MEGA LIQUIDA FUNDAÇÃO**”, que acontecerá do dia 04 e 05 de novembro de 2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Fundão, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Fundão/ ES _____ de _____ 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS
REGRAS EDITALÍCIAS**

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE
POR OCASIÃO DO EVENTO
“3º MEGA LIQUIDA FUNDÃO”

Eu _____, portador do RG nº:
_____ CPF: Nº: _____ declaro para os devidos fins, que
reconheço todas regras do Edital de Chamamento para Seleção Pública para Cessão de Direito
de Uso de Espaço no Parque da Cidade por ocasião do evento **“3º MEGA LIQUIDA
FUNDÃO”**.

Fundão/ES, ____ de outubro de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO PARQUE DA CIDADE
POR OCASIÃO DO EVENTO
“3º MEGA LIQUIDA FUNDAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua São José, 135, Centro, inscrito CNPJ sob nº 27.165.182/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato denominado CEDENTE, representado por Zamir Gomes Rosalino, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e de outro lado **[CESSIONÁRIO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **[Nº CNPJ]**, estabelecido na **[ENDEREÇO]**, neste ato representado por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, portador (a) do Documento de Identificação n.º **[IDENTIDADE]**, expedido por **[ÓRGÃO EXPEDIDOR]** e CPF n.º **[Nº CPF]**, neste ato denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 004/2022, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros dos ramos alimentício, comércio em geral, artesanato e food truck, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, no Parque da Cidade, por ocasião do evento denominado **“3º MEGA LIQUIDA FUNDAÇÃO”**, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2022.

2.2 Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar um espaço de 3,0 x 3,0 m², uma barraca por expositor no qual será montada a estrutura necessária a comercialização dos alimentos preparados e/ou lazer, para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, qual seja compreendido entre 04 e 05 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

4.1 Para a alimentação a equipe de trabalho de cada barraca deverá vender fichas ou método equivalente a população para aquisição das refeições, produtos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

passaporte para os brinquedos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 O evento será realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2022, o Cessionário deverá estar com toda a sua barraca pronta para atendimento, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, o qual será indicado pela Comissão de Eventos.

5.2 Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Fundão.

5.3 O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado, ou seja, é vedado o superfaturamento.

5.4 É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Fundão.

5.5 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

5.6 As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.7 O Cessionário deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

5.8 A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.9 As barracas destinadas à alimentação deverão possuir funcionários específicos para os caixas - o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

5.10 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.

5.11 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

5.12 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade do Cessionário.

5.13 Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.14 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas pela Prefeitura ou por empresa especializada contratada para tal fim, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.15 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

5.16 A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

5.17 A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até 30 minutos antes do início do evento.

5.18 A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos dos Cessionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1 Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2 A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.3 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

7.4 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a Prefeitura.

7.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os produtos comercializados nas barracas.

7.6 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.7 É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.9 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no edital.

7.11 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa, sem prejuízo da revogação da outorgada.

8.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos aos cessionários.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do edital;
- c) Mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

10.2 A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Município, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mural de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes).

10.3 Será de inteira responsabilidade do Cessionário a instalação de um extintor de incêndio em cada barraca de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Fundão/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fundão/ES, ____ de _____ de 2022.

Zamir Gomes Rosalino
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 455, de 18/05/2022.

CESSIONÁRIO